



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00004/2015

**Data de autuação**  
12/05/2015

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

---

Autor: MESA DIRETORA

**Ementa:**

AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA E A VICE-GOVERNADORA MARIA ISOLDA CELA ARRUDA COELHO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

De ordem,  
Ao Departamento legislativo  
para comunicar presença  
e demais movimentações.

08 05 2015  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Roberto Cesar de A. Mendonça  
Chefe de Gabinete da Presidência

Ofício GG nº 164 / 2015

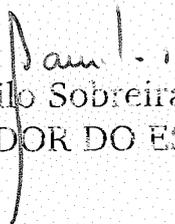
Fortaleza, 30 de abril de 2015

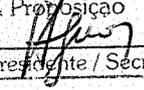
Excelentíssimo Senhor,  
Deputado JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ

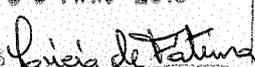
Cumprimentando V. Exa., e por seu intermédio,  
venho solicitar à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na forma  
do art. 49, V, e art. 86, § 1º, da Constituição do Estado do Ceará,  
autorização para este Governador e a Vice-Governadora ausentarem-  
se do País em viagens com prazo superior a 15 (quinze) dias, no  
período de 30 de abril a 31 de dezembro de 2015.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e  
estima por Vossa Excelência e demais parlamentares desse Poder  
Legislativo.

Atenciosamente,

  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	
29ª LEGISLATURA / 1ª - SESSÃO LEGISLATIVA	
LIDO NO EXPEDIENTE DA 44ª SESSÃO	ORDINA
DESPACHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Publique-se e Inclua-se em Pauta
<input type="checkbox"/>	Inclua-se na Ordem do Dia em <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
<input type="checkbox"/>	Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
<input type="checkbox"/>	Encaminhe-se à Comissão
<input type="checkbox"/>	Encaminhe-se ao Autor da Proposição
Em: <u>02/05/2015</u>	 Presidente / Secretário

PRESIDÊNCIA / ALEC
REG Nº <u>970</u>
<b>08 MAIO 2015</b>
ASS 



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2015.**

**AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO,  
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, E A VICE-  
GOVERNADORA, MARIA ISOLDA CELA DE  
ARRUDA COELHO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Camilo Sobreira de Santana, e à Vice-Governadora, Maria Isolda Cela de Arruda Coelho, para ausentarem-se do país, no período de 30 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015, de acordo com o art. 206, inciso V, alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o art. 49, inciso V e art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, de maio de 2015.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
_____	PRESIDENTE
_____	DEP. TIN GOMES
_____	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA
_____	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR
_____	1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
_____	2.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JOÃO JAIME
_____	3.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JOAQUIM NORONHA
_____	4.º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	12/05/2015 11:55:26	<b>Data da assinatura:</b>	12/05/2015 11:55:27



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
12/05/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-025-03</b>
<b>MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	01/04/2013
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

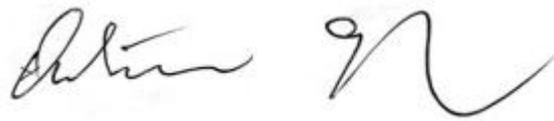
A Sua Excelência o Senhor Deputado Evandro Leitão,

**Assunto:** Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER SOBRE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2015		
<b>Autor:</b>	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
<b>Usuário assinator:</b>	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
<b>Data da criação:</b>	13/05/2015 13:04:49	<b>Data da assinatura:</b>	13/05/2015 13:05:39



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER  
13/05/2015

### **PARECER SOBRE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2015**

AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA E A VICE-GOVERNADORA MARIA ISOLDA CELA ARRUDA COELHO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.

**RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO**

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de decreto legislativo nº 04/2015, **que submete à apreciação do Poder Legislativo matéria que “AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA E A VICE-GOVERNADORA MARIA ISOLDA CELA ARRUDA COELHO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.”**

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

#### **II- ANÁLISE**

A razão deste decreto legislativo reside na competência exclusiva desta Casa em autorizar a ausência do Governador e de sua Vice de seu país, nos exatos termos da Constituição do Estado do Ceará, in verbis:

Art. 86. Em caso de impedimento do Governador e do Vice-Governador, ou vacância conjunta dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Governadoria,

pela ordem, o Presidente da Assembleia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Justiça.

**§ 1º O Governador e o Vice-Governador, para se ausentarem do Estado por prazo superior a quinze dias, ou do País, por qualquer tempo, devem obter licença prévia da Assembleia Legislativa, implicando a infração em crime de responsabilidade.**

A aludida autorização guarda relação também com a constituição federal, utilizando o princípio da analogia para aplicação aos estados e municípios, senão vejamos:

**Art. 83. O Presidente e o Vice-Presidente da República não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.**

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de decreto legislativo específico para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste decreto legislativo, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

### **III- VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, voto a favor da **ADMISSIBILIDADE do Decreto Legislativo nº 04/2015.**



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	13/05/2015 15:26:27	<b>Data da assinatura:</b>	13/05/2015 15:26:56



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
13/05/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-03</b>
<b>DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> <b>REUNIÃO ORDINÁRIA</b>	<input type="checkbox"/> <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b>
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>	
<b>MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2015</b>	
<b>AUTORIA: MESA DIRETORA</b>	
<b>RELATOR(A): DEPUTADO EVANDRO LEITÃO</b>	
<b>PARECER: FAVORÁVEL</b>	

**POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	14/05/2015 14:00:31	<b>Data da assinatura:</b>	14/05/2015 14:13:45



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### PLENÁRIO

DESPACHO  
14/05/2015

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 46ª (QUADRAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/05/2015.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/05/2015.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/05/2015.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

*Verê*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 523, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

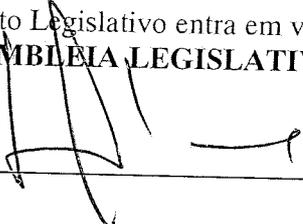
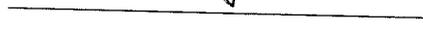
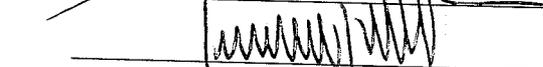
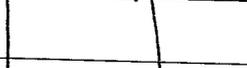
**AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, E A VICE-GOVERNADORA, MARIA ISOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Camilo Sobreira de Santana, e à Vice-Governadora, Maria Isolda Cella de Arruda Coelho, para ausentarem-se do país, no período de 30 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015, de acordo com o art. 206, inciso V, alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o art. 49, inciso V e art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 14 de maio de 2015.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR 1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO
	DEP. JOAQUIM NORONHA 4.º SECRETÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.116 da Lei nº8.666/93, art.3º da LC Estadual nº06/97 e art.8º III, da Resolução nº72/2013. FORO: da Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: entrará em vigor na data da sua publicação no D.O.E e terá duração de 01 (um) ano. VALOR: sem ônus. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sem ônus. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2015. SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e H Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Secretário do Planejamento e Controle.

Régis Gonçalves Pinheiro  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº523, de 14 de maio de 2015.

**AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, E A VICE-GOVERNADORA, MARIA ISOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Camilo Sobreira de Santana, e à Vice-Governadora, Maria Isolda Cella de Arruda Coelho, para ausentarem-se do país, no período de 30 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015, de acordo com o art.206, inciso V, alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o art.49, inciso V e art.86, §1º da Constituição do Estado do Ceará.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2015.

Dep. José Albuquerque

PRESIDENTE

Dep. Tin Gomes

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Danniell Oliveira

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Sérgio Aguiar

1º SECRETÁRIO

Dep. Manoel Duca

2º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

3º SECRETÁRIO

Dep. Joaquim Noronha

4º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº031-A/2015-CT - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art.1º. Designar: MARIA ELENICE FERREIRA LIMA, matrícula nº004.018, para, sem prejuízo das funções de seu cargo e demais atividades funcionais, exercer a função de Gestora do Convênio nº12/2015-CT, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – CEARÁ, referente a Cooperação Técnica e Cessão Mútua de servidores entre as partes. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2015.**

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº109-A/2015-CT - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art.1º. Designar: MARIA ELENICE FERREIRA LIMA, matrícula nº004.018, para, sem prejuízo das funções de seu cargo e demais atividades funcionais, exercer a função de Gestora do Convênio**

nº11/2015 - CT, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – CEARÁ, referente a Cooperação Técnica e Cessão Mútua de servidores entre as partes. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2015.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº110-G/2015-CT - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art.1º. Designar: MARIA ELENICE FERREIRA LIMA, matrícula nº004.018, para, sem prejuízo das funções de seu cargo e demais atividades funcionais, exercer a função de Gestora do Convênio nº10/2015-CT, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – CEARÁ, referente a Cooperação Técnica e Cessão Mútua de servidores entre as partes. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de maio de 2015.**

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº158/2015 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art.1º. Designar TEREZINHA MARIA CAMPOS, matrícula nº003.265, como gestora do Contrato nº11/2015 firmado com a empresa RECICLAFOR RECICLAGENS COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de 1.290 (um mil duzentos e noventa) placas de homenagem. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2015.**

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº164/2015 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art.1º. EXONERAR a Sra. NARA MARIA SARMENTO ROCHA, Matrícula nº001.315 e DESIGNAR a Sra. ISaura PAES DIÓGENES NOGUEIRA, Matrícula nº000.774, para, sem prejuízos das funções de seu cargo e demais atividades funcionais, exercer a função de Gestora do Contrato nº21/2014 com a empresa MARCO AMÉRICO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, ref. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de impressora laser monocromática com módulo de auto-envelopamento acoplado "on line" (multifuncional), nova, de primeiro uso de linha de produção, não podendo ser reconstituída, recondicionada ou remanufaturada, com assistência técnica, tonner, cilindro, cola e revelador, com treinamento do operador, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, em conformidade com as demais exigências contidas no Termo de Referência e no Edital. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2015.**

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2013

ESPÉCIE: ADITIVO Nº3 AO CONTRATO Nº25/2013; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº2807; CONTRATADA: REGISTER PUBLICIDADE LTDA, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Carlos Barbosa, 590, Bairro Papicu, em Fortaleza/CE, com CNPJ/MF nº02.373.982/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento os Incisos: I e II todos do Art.57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas atualizações posteriores e o processo administrativo nº04730/2015, datado de 11/05/2015. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: Prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses; VALOR: R\$6.718.750,00 (seis milhões setecentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: •